



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.313

PROJETO DE LEI Nº 11.517, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para estabelecer critérios para aplicação de seus recursos financeiros.

PARECER Nº 500

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, para estabelecer critérios para aplicação de seus recursos financeiros, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 463, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade.

Assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Embasados no Regimento Interno – alínea "b" do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.04.2014.

APROVADO
08 104/14

PAULO SERGIO MARTINS

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

mr

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ROBERTO CONDE ANDRADE